



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO
NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 151/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL
28/04/20
Helem S. Nunes
ASSISTENTE

"PRORROGA PRAZO PARA
CONCLUSÃO DO ESTUDO DE
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
FUNCIONAL, NOS TERMOS DO
ARTIGO 62º, DA LEI N. 621/2014, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que se trata de um processo de análise complexa e demorada.

CONSIDERANDO a solicitação da Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, nos Termos do Artigo 62º, da Lei N. 621/2014, nomeada através da Portaria n. 041/2020, de 28 de janeiro de 2020, e conforme solicitação exarada no Memorando nº 331/2020, de 27 de abril de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º. Prorrogar o prazo para conclusão do Estudo de Avaliação de Desempenho Funcional, nos Termos do Artigo 62º, da Lei N. 621/2014, por mais (30) trinta dias.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2020.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

TERMOS DO ARTIGO 103º, DA LEI N. 672/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o entabulado no Art. 103º em seu paragrafo segundo, da Lei Municipal n. 672/2016, de 30 de maio de 2016.

CONSIDERANDO as indicações encaminhadas a este gabinete, conforme prevê a lei.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a comissão do processo contínuo e específico de avaliação, obrigatoriamente, conforme segue:

I - Representado Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

Membro: Nilcely Rufino da Silva CPF: 010.338.881-84 RG: 16668090 SJ/MT Membro: Alcione Carvalho da Costa CPF: 993.520.790-00

RG: 13865838 SSP/MT

II – Representando servidores municipais, eleito pelo seu segmento. Membro: Delcimar Vieira Lima CPF: 474.491.361-04 RG: 06608019 - SSP/MT Membro: Virgília Dias de Campos Brunetta CPF: 950.339.981-53 RG: 1474216-0 SSP/MT

Parágrafo único. A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

Art. 2º. Os membros da presente comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º. A comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do referido estudo, no qual, ao final será apresentado ao poder executivo para análise e providências e implementação.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 28 de abril de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 151/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020.**

PORTARIA N. 151/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

“PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO ESTUDO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 62º, DA LEI N. 621/2014, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que se trata de um processo de análise complexa e demorada.

CONSIDERANDO a solicitação da Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, nos Termos do Artigo 62º, da Lei N. 621/2014, nomeada através da Portaria n. 041/2020, de 28 de janeiro de 2020, e con-

forme solicitação exarada no Memorando nº 331/2020, de 27 de abril de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º. Prorrogar o prazo para conclusão do Estudo de Avaliação de Desempenho Funcional, nos Termos do Artigo 62º, da Lei N. 621/2014, por mais (30) trinta dias.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO N.º3082/2020

Decreto N.º3082/2020

De 29 de abril 2020

“Dispõe sobre a liberação do horário para o funcionamento do Comércio nos dias 03/05/2020 e 10/05/2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício n.º 0078/2020 da Associação Comercial e Empresarial de Canarana – ACECAN que solicita abertura do comércio nestas datas;

Considerando que a data comemorativa relativa ao Dia das Mães leva um grande número de pessoas aos supermercados para fazerem suas compras, e que neste período de pandemia devemos evitar aglomerações;

Decreta:

Art. 1º. Fica liberado o horário de funcionamento dos supermercados, nos dias 03/05/2020 e 10/05/2020, no período das 08:00 às 13:00 h.

Art. 2º Ficam suspensos os efeitos do disposto na Lei Complementar 097/2011 no tocante a fiscalização e multas durante este período.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Canarana - MT, 29 de abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

REGISTRO DE PREÇOS

“ COM LOTES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição para atender os beneficiários em cumprimento à Constituição Federal de 05/10/1988 e Lei nº 8.080/1990, de acordo o edital e anexos, na modalidade Pregão Presencial no dia 14/05/2020 às 12h30min (Horário Brasília) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas altera-**